



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

## EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 088/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2024

REGISTRO DE PREÇOS

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – (Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014)**

O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, e alterações posterior, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e alterações posterior. DECRETO MUNICIPAL 52/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL DA

Data da sessão: **04/09/2024**

Horário: 09:31

Data para envio das Propostas: **23/08/2024 a partir das 09:30hs até as 09:31hs do dia 04/09/2024**

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Critério de Julgamento: Menor preço

Modo de disputa: aberto

**Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59hs horas do dia 30 de agosto de 2024**, em atenção o Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

### 1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG**

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

*2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

## **3. DO CREDENCIAMENTO.**

**3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

---

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**4.2. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – (Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014).**

**4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.2. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4.5. em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição<sup>1</sup>.

4.4.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.

---

<sup>1</sup> **Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital após declarado arrematante, **a pregoeira solicitará que envie no prazo de 02 (duas horas)**

**5.2.** A **proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, deverá ser enviada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

**5.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

---

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

---

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

---

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser mínima de **R\$ 0,10(dez centavos)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira..
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

---

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.29.2.** empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**7.29.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.15.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.16.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.17.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.17.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.18.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.19.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.20.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.21.** a Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.21.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**8.21.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**8.21.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.

---

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**8.21.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.21.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.21.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

**8.21.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.21.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.21.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.21.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.22.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

**8.23.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.24.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

---

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**8.25.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.25.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.25.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.26.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.27.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

9.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

---

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

9.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

---

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

9.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02** horas sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,

---

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da empresa participante e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do sócio administrador.

9.9.2 Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. – **CND FEDERAL**

---

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

9.9.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943; **CNDT**

9.9.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8 As microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparados deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

9.10.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.121 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

---

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

- 9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.14 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.14.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.14.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

10.15 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.15.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.16 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.16.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.17 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.18 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.19 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS.**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

---

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

## **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site do Município de Itacambira e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 15.8 A FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.8.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.8.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.8.3 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

---

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

- 15.9.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 15.9.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 15.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 15.10.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 15.10.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 15.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 15.11.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 15.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16 DO REAJUSTAMENTO FINANCEIRO EM SENTIDO GERAL.**

16.8 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**19. DO PAGAMENTO.**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**20.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**20.4.1** Na aplicação das sanções serão considerados:

**20.4.2a** natureza e a gravidade da infração cometida.

**20.4.3** as peculiaridades do caso concreto

**20.4.4** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**20.4.5** os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**20.4.6** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

**20.4.7** Para as infrações previstas nos itens **20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, e 20.1.5** , a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**20.4.8** Para as infrações previstas nos itens **20.1.6, 20.1.7, 20.1.8, 20.1.9 e 20.1.10** , a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**20.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Itacambira, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

---

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.1A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

---

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

21.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.7 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

---

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

---

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

22.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Deputado Frank Forte, 76- Centro Itacambira MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00HS, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO VII – MUNITA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

Itacambira MG, 20 de agosto de 2024

**Rita de Cássia Mendes Santos**

**Pregoeira**

**Geraldo Moises de Souza**

**Prefeito Municipal**

---

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG**

1.2 Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 088/2024

1.3 O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021

1.4 O prazo de vigência desta ARP é de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período na forma da Lei, com anuência do fornecedor.

**2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

2.1 Para atender às demandas dos órgãos do Executivo Municipal, é essencial fornecer gêneros alimentícios aos diversos setores administrativos e secretarias municipais. Esses itens são vitais tanto para o consumo dos servidores municipais quanto para os beneficiários do serviço público e outros munícipes.

2.2 O novo procedimento licitatório deve identificar claramente os itens necessários para a Administração Pública Municipal.

2.3 O objetivo é garantir uma contratação eficaz que minimize os custos públicos, considerando a variedade de itens utilizados diariamente pelos diversos setores da administração.

**3 AREA DEMANDANTE.**

3.1 Secretaria Municipal de Administração, visando atender todas as demandas dos setores da Prefeitura de Itacambira MG.

**3.2 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

3.2.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2.2 . Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.2.3 O critério de qualificação técnica não se aplica neste caso.

3.2.4 A escolha do fornecedor dar-se –a aquele que apresentar menor preço ou melhor proposta.

**4 DETALHAMENTOS DOS ITENS E QUANTIDADE LICITADA**

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor unit. Estimado	Part. Ampla
0001	ABACAXI PEROLA:: Fruta in natura, tipo abacaxi, especie perola, apresentar tamanho	UND	2.120,00	10,03	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

	uniformes, com polpa e casca integras e firmes; cada fruto deve possuir apenas uma coroa, que deve apresentar cor característica (ausência de amarelecimento, queimaduras); grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; porte médio/grande. Apresentação em unidade.				
0002	ABOBORA JAPONESA:: Legume in natura, tipo abóbora, espécie japonesa, apresentar cor e tamanho uniformes, com aspecto, aroma e sabor específico desta variedade, apresentar casca e polpa integras e firmes; grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; não deve apresentar danos de origens física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência; porte médio/grande.	KG	140,00	5,25	NÃO
0003	ABOBORA MORANGA: Abóbora moranga: Grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades,	KG	50,00	5,33	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

	parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.				
0004	ADOÇANTE LÍQUIDO:: Adoçante, tipo dietético, apresentação líquido, composição sacarina sódica, água, edulcorante natural, glicosídeos de esteviol, acidulante cítrico, isento de açúcares, calorias, lactose e glúten, características adicionais bico dosador. Embalagem 65ml.	UND	85,00	8,02	NÃO
0005	AGUA MINERAL SEM GAS 500ML:: Agua mineral, tipo natural, sem gas. Embalagem descartavel, original do fabricante com dados de identificacao do produto data de fabricacao e prazo de validade, licenca sanitaria concedida pela vigilancia sanitaria estadual ou municipal, boletim quimico, Registro no Ministerio da Saude. Embalagem de 500ml.	UND	2.740,00	2,40	NÃO
0006	AMENDOIM CRU 500G:: Amendoim In natura, tipo 1, apresentacao com casca, tamanho Medio. Embalagem 500g.	PCT	170,00	14,74	NÃO
0007	AMIDO DE MILHO 1KG:: Amido, amido de milho, tipo po fino e homogenio, aplicacao mingau e massas. Apresentacao caixa embalagem 1kg.	PCT	60,00	9,74	NÃO
0008	APRESUNTADO DE CARNE SUINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO 4 A 8 GRAUS COM OTIMO ASPECTO DE CONSERVACAO EMBALAGEM CONTENDO MARCA, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE	KG	190,00	26,80	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, n° 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

	FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO.				
0009	ALHO:: Condimento in natura, tipo alho, Classe 5/6, extra, compacto e firme, apresentando tamanho medio/grande e conformacao uniforme, ausencia de danos de origens fisica, mecanica ou biologica que afete a sua aparencia.	KG	50,00	30,17	NÃO
0010	ARROZ TIPO LONGO FINO SAFRA ATUAL FARDO COM 6 PACOTES DE 5 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO , ROTULO COM INGREDIENTES , VALOR NUTRICIONAL, PESO , FABRICANTE , DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	FD	75,00	201,84	NÃO
0011	ASA DE FRANGO: Carne de frango coxinha da asa de primeira qualidade, limpa, isenta de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo, sem alteração de suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) solicita apresentação de amostra.	KG	160,00	16,96	NÃO
0012	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G:: Achocolatado, apresentação pó, sabor chocolate, características adicionais instantâneo, composição açúcar, cacau, maltodextrina, vitaminas e emulsificante. Validade mínima 12 meses. Embalagem 400g.	PCT	140,00	7,77	NÃO
0013	AGUA MINERAL SEM GAS 1,5L:: Agua mineral, tipo natural, sem gas. Embalagem	UND	540,00	3,77	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, n° 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

	descartavel, original do fabricante com dados de identificacao do produto data de fabricacao e prazo de validade, licenca sanitaria concedida pela vigilancia sanitaria estadual ou municipal, boletim quimico, Registro no Ministerio da Saude. Embalagem de 1,5l.				
0014	AZEITE DE OLIVA:: Azeite de oliva, tipo extra virgem, ph maximo de 0,5%. Embalagem vidro de 500ml.	UND	30,00	61,63	NÃO
0015	ACUCAR CRISTAL 5KG:: Acucar, tipo cristal, composicao origem vegetal, sacarosi de cana de acucar, aplicacao adocante, caracteristicas adicionais insento de impurezas, validade minima 12 meses. Embalagem 5kg.	PCT	2.332,00	21,89	NÃO
0016	AGUA MINERAL NATURAL 20L: COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFAO 20 L; CARACTERISTICAS GERAIS: COM RETORNO DO VASILHAME Complementação: NO ATO DA ENTREGA, SERÁ FEITA A TROCA DO VASILHAME, QUE DEVERÁ TER TAMPA FECHADA, LACRADA, SEM VAZAMENTOS E COM RÓTULOS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O VASILHAME NÃO ESTÁ INCLUSO	UND	740,00	17,35	NÃO
0017	AMEIXA SECA SEM CAROCO EMBALADA EM LATA DE 180G CONTENDO IDENTIFICACAO DO	LATA	35,00	17,66	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, n° 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

	PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE				
0018	AZEITONA VERDE 500G:: Azeitona em conserva, verde, inteira e sem caroco, imersa em salmoura, com tamanho e coloracoes uniformes, embalagem de 500g.	UND	100,00	17,00	NÃO
0019	BALA CARAMELO DOCE DE LEITE: Bala tipo caramelo , sabor doce de leite . Embalagem aproximadamente 588g	PCT	260,00	18,63	NÃO
0020	BICARBONATO DE SÓDIO 100G:: Bicarbonato De Sódio, tipo pó fino, cor branca, composição NAHCO3, uso culinário. Apresentação embalagem 100g.	PCT	20,00	3,16	NÃO
0021	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE: Biscoito tipo rosquinha sabor Chocolate: Composição mínima de ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico Embalagem contendo no mínimo 330g, devidamente identificada como nome do produto, prazo de validade e peso liquido.	PCT	2.400,00	7,38	NÃO
0022	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE: Biscoito tipo rosquinha sabor Leite: Composição mínima de ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico Embalagem contendo no mínimo 330g,	PCT	2.450,00	7,75	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br

Rua Deputado Frank Fort, n° 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

	devidamente identificada como nome do produto, prazo de validade e peso liquido.				
0023	BACON DEFUMADO:: Bacon suino defumado, resfriado. Apresentacao em embalagem plastica a vacuo transparente, contendo identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbo oficial de acordo com o Ministerio da Agricultura, Resolucao da Anvisa e Vigilancia Sanitaria. Embalagem de 1Kg.	PCT	95,00	30,95	NÃO
0024	BALA DE GELATINA 500 GRAMAS: Bala de gelatina 500g: Características: Sabores sortidos de frutas. Em pacotes intactos com identificação completa produto, lote, data de fabricação e validade do produto. Produto com validade igual ou superior a 06 meses a contar	PCT	140,00	31,63	NÃO
0025	BALA DE GOMA TIPO JUJUBA: Bala de goma tipo "jujuba": 1Kg. Características: Sabores sortidos de frutas. Colorida e macia. Em pacote intacto com identificação completa do produto, lote, data de fabricação e validade do produto. Produto com validade igual ou superior a 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	40,00	25,96	NÃO
0026	BALA DE GOMA TIPO JUJUBA , SABORES SORTIDOS DE FRUTAS, CAIXA COM 30 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 32 GR	CX	100,00	23,25	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, n° 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

0027	BALA SORTIDA MASTIGAVEL: Bala macia sortida, mastigável: PCTE 500 G Bala macia, mastigável, sortida, colorida e aromatizada artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura de palma, acidulante ácido cítrico, emulsificante monoesterato de glicerina e aromatizante. Sabores diversos. Acondicionado em embalagem plástica, pacote de 500 g.	PCT	240,00	8,83	NÃO
0028	BANANA PRATA:: Fruta in natura, banana, tipo prata, fresca, climatizada, madura, bem desenvolvida, apresentar coloracao amarelada, conformacao e tamanho uniformes, com aspecto, aroma e sabor especifico desta variedade, polpa e casca integras e firmes, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridao, lesao ou manchas e imaturas), grau de maturacao que permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo.	KG	1.050,00	6,32	NÃO
0029	BATATA DOCE:: Legume in natura, tipo batata, especie doce, apresentar cor e tamanho uniformes, lavada, inteira, bem desenvolvida, casa e polpa integram e firmes, nao deve apresentar golpes ou danos por qualquer lesao de origem fisica ou mecanica que afete a sua aparencia, ausencia de sujidades, brotos, rachaduras ou	KG	50,00	6,26	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br

Rua Deputado Frank Fort, n° 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

	cortes na casca, manchas, machucaduras e isenta de umidade externa.				
0030	BATATA INGLESA:: Legume in natura, tipo batata, especie inglesa, apresentar cor e tamanho uniformes, lavada, inteira, bem desenvolvida, casca e polpa integram e firmes, nao deve apresentar golpes ou danos por qualquer lesao de origem fisica ou mecanica que afete a sua aparencia, ausencia de sujidades, brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras e isenta de umidade externa.	KG	160,00	8,45	NÃO
0031	BATATA PALHA: Acondicionada em embalagem termos selada,contendo declaração de marca,informações nutricionais,nome e endereço do fabricante,lote e prazo de validade nº do registro no órgão competente.Crocante e sequinha,pacote com 400 grs.	PCT	110,00	16,22	NÃO
0032	BERINJELA:: Legume in natura, tipo berinjela, fresca, apresentar cor e tamanho uniformes, bem desenvolvida, enxuta, com aspecto, aroma e sabor especifico desta variedade, casca e popa integras e firmes; grau de maturacao que permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo; nao deve apresentar danos de	KG	30,00	6,73	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

	origens física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência; porte médio/grande.				
0033	BETERRABA: Sem folha, fresca. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade: 140g. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%. A distribuição deverá ocorrer em kg, conforme solicitação	KG	90,00	7,38	NÃO
0034	BISCOITO DE NATA DOCE 350 GRAMAS: Biscoito de natal: Doce, 350g. Apresentação: Pacote de filme atóxico, resistente, lacrado. Características: Com aparência de massa leve e aerada. Características organolépticas e físico químicas de acordo com a legislação vigente. Ingrediente: à base de trigo, manteiga, ovos, açúcar, essências, fermento. Coberto e decorado com glassê e confeitos coloridos. Formatos diversos, com temas natalinos. Produto com validade igual ou superior a 12 meses a contar da data de entrega.	PCT	1.360,00	7,50	NÃO
0035	BISCOITO DE POLVILHO: Biscoito de Polvilho: Apresentação: Pacote de filme atóxico, resistente, lacrado, igual ou superior 150 gramas. Características: Com aparência de massa leve e aerada. Características organolépticas e físico químicas de acordo com a legislação vigente. Ingrediente: Biscoito feito à base de polvilho, óleo e	PCT	1.230,00	9,49	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

	ovos de boa qualidade. Produto com validade igual ou superior a 12 meses a contar da data de entrega.				
0036	BISCOITO MAISENA MINMO DE 170G, LEVE, CROCANTE E COM SABOR SUAVE BOA QUALIDADE, SEM RECHEIO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO – EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 170G. A PORÇÃO (30G) DEVE CONTER NO MÁXIMO 120 MG DE SÓDIO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.610,00	2,82	NÃO
0037	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO:: Biscoito tipo rosquinha sabor COCO: Composição mínima de ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico Embalagem contendo no mínimo 330g, devidamente identificada como nome do produto, prazo de validade e peso líquido.	PCT	2.400,00	7,38	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

0038	BOLHACHA RECHEADA : SABORES VARIADOS 130 G	UND	620,00	3,63	NÃO
0039	BOMBONS PCT DE 1KG, MINIMO DE 48 UND, TIPO RECHEADO COM DIVERSOS SABORES E COBERTOS DE CHOCOLATE, REFERENCIA: IGUAL OU SIMILAR, SERENATA DE AMOR OU SONHO DE VALSA.	PCT	520,00	53,93	NÃO
0040	BROCOLIS:: Verdura in natura, tipo brocolis, especie japones, tamanho e coloracao uniformes , isenta de enfermidades, livre de residuos e fertilizacao, aplicacao genero alimenticio, apresentacao molho.	KG	45,00	18,99	NÃO
0041	CAIXA DE BOMBOM: SORTIDOS, CONTENDO NO MINIMO 16 UNIDADES	UND	70,00	14,99	NÃO
0042	CALDO DE CARNE DE GALINHA CONTENDO 6 CUBOS DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM REGISTRO DATA DE FABRICACAO PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	PCT	35,00	5,57	NÃO
0043	CARNE BOVINA ALCATRA: Carne bovina alcatra salgada, corte em cubos, resfriada. Apresentação em embalagem plástica á vácuo transparente,contendo identificação do produto,marca do fabricante,prazo de validade,marcas e carimbo oficial de acordo com o Ministério da Agricultura,resolução da	KG	170,00	38,22	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

	ANVISA e Vigilância Sanitária. Embalagem de 1 kg.				
0044	CARNE BOVINA FRESCATIPO FILE LAGARTO PICANHA CONTRA FILE DE 1 QUALIDADE CARNE LIMPA E SEM GORDURAS E SIMILARES SEM OSSOS EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO PESO DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO.: COM ALVARA ATUALIZADO.	KG	170,00	40,17	NÃO
0045	CARNE BOVINA MOIDA: congelada e 0 (zero) de sebo e de gordura, com aspecto, odor e cor característico da própria espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embaladas a vácuo em quantidade de 1 kg, não violados, resistente que garanta a integridade do produto na entrega e até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, peso, número do registro do ministério de agricultura, carimbo de inspeção do sif.	KG	190,00	27,98	NÃO
0046	CATCHUP NATURAL COM POSIÇÃO TOMATE ACUCAR SAL E CONDIMENTOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO	UND	40,00	6,32	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

	VALIDADE LOTE E INSPECAO PESO 370 GRAMAS.				
0047	CEBOLA BRANCA:: Condimento in natura, tipo cebola, especie branca, categoria I, classe III, seca inteira, limpa e bem desenvolvida; apresentar cor e tamanho uniformes, com aspecto, aroma e sabor especifico desta variedade; casca e polpa integras e firmes; raízes cortadas rente a base, nao admitindo - se presença de rebrote de raiz; ausencia de sujidades, brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras e isenta de umidade externa.	KG	100,00	7,11	NÃO
0048	CEBOLINHA:: Folhas íntegras,frescas ,coloração uniforme,bem desenvolvidas, salsinha com talos. Maços com aproximadamente 300 g sem raízes.	MAÇOS	40,00	4,57	NÃO
0049	CENOURA AMARELA: integras, frescas, e limpas, sem rachaduras e perfurações.	KG	30,00	8,26	NÃO
0050	CENOURA VERMELHA UNIDADES INTEGRAS FRESCAS E LIMPAS SEM RACHADURAS E PERFURACES 574969	KG	120,00	8,11	NÃO
0051	CHOCOLATE GRANULADO COLORIDO 500 GRAMAS: Chocolate granulado colorido: De 500g. Características: Embalagem contendo nome do produto, peso, data de fabricação, data de vencimento e lote. Produto com validade igual ou superior a 90 dias	PCT	50,00	12,62	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

	a contar da data de entrega.				
0052	CHOCOLATE TIPO BIS: Embalagem com 20und	CX	1.100,00	8,33	NÃO
0053	CHUCHU:: Legume in natura, tipo chuchu, macio, liso, bem desenvolvido, coloração verde claro ou escuro, conformação e tamanho uniformes; apresentar casca e polpa integradas firmes, livres de pragas e larvas e/ou doenças; apresentar grau de maturação tal que permita a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo; ausência de sujidades e espinhos, brotos rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras; porte médio/grande.	KG	40,00	5,85	NÃO
0054	COENTRO FOLHAS CHEIROSAS: verdes, com textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas, murchas e estragadas.	MAÇOS	40,00	4,29	NÃO
0055	COENTRO MOIDO PACOTE DE 100G:	PCT	35,00	12,32	NÃO
0056	COSTELA BOVINA MAGRA COM ASPECTO PROPRIO SEM MANCHAS ESVERDEADAS CHEIRO E SABOR PROPRIO COM AUSENCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS E DEMAIS ESPECIFICACES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.MARCA, PESO, VALIDADE.	KG	70,00	23,30	NÃO
0057	COSTELINHA DE PORCO	KG	120,00	24,96	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

0058	COUVE FOLHA (MAÇOS): Sem sinais de desidratação, cor característica. Isento de sujidades, parasitas ou larvas. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Forma de fornecimento em (Maços).	KG	45,00	15,26	NÃO
0059	Cravo: Embalagem contendo 10 g	Unidade	20,00	3,56	NÃO
0060	CACAU EM PÓ NATURAL, 100% CACAU, NÃO ALCALINO, ADITIVOS QUIMICOS, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, LIVRE DE AROMAS ARTIFICIAIS, SEM AÇUCAR, LIVRE DE GORDURAS TRANS. SEM LACTOSE, EQUIVALENTE A MARCA MÃE TERRA OU SUPERIOR	KG	40,00	64,27	NÃO
0061	CARNE BOVINA DE 2 SEGUNDA FRESCA MUSCULO MACA DE PEITO PALETA CAPA DE COXAO MOLE CARNE LIMPA E SEM GORDURAS E SIMILARES SEM OSSOS EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO PESO DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO.: COM ALVARA ATUALIZADO	KG	142,00	29,53	NÃO
0062	CARNE BOVINA MIOLO DE ACEM:: Carne bovina magra miolo de acem, corte em cubos pequenos, resfriada. Apresentacao em embalagem plastica a vacuo transparente, contendo identificacao do	PCT	60,00	33,13	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br

Rua Deputado Frank Fort, n° 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

	produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbo oficial de acordo com o Ministerio da Agricultura, Resolucao da Anvisa e Vigilancia Sanitaria. Embalagem de 1Kg.				
0063	CARNE SUINA PERNIL:: Carne suina tipo pernil, livre de gordura e de aparas, resfriada. Caracteristicas adicionais aspecto firme, sem escurecimento. Apresentacao em embalagem plastica a vacuo transparente, contendo identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbo oficial de acordo com o Ministerio da Agricultura, Resolucao da Anvisa e Vigilancia Sanitaria. Embalagem de 3Kg.	PCT	50,00	40,90	NÃO
0064	CHOCOLATE AO LEITE TIPO BATON: Chocolate ao leite tipo Baton: Apresentação: Caixa com 30 unidades de no mínimo 16gr. em formato de bastão, embaladas individualmente. Características: Devem apresentar gosto e sabor característicos do produto. Entregue sem deformidades e defeitos. Em caixa intacta com identificação completa do produto, data de fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	PCT	210,00	55,53	NÃO
0065	CHOCOLATE GRANULADO 120G:: Confeito granulado	PCT	80,00	4,32	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br

Rua Deputado Frank Fort, n° 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

	crocante de chocolate. Apresentação em embalagem plástica 120g. Produto de boa qualidade com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.				
0066	COCO RALADO 100G:: Coco umido adoçado, tipo ralado. Apresentação em embalagem plástica de 100g. Produto de boa qualidade com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	PCT	120,00	4,66	NÃO
0067	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO:: Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa, resfriada. Apresentação em embalagem plástica a vácuo transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbo oficial de acordo com o Ministério da Agricultura, Resolução da Anvisa e Vigilância Sanitária. Embalagem de 1Kg.	PCT	140,00	12,97	NÃO
0068	CREME DE LEITE 200G:: Creme de leite UHT, consistência firme, composição leite em pó desnatado, espessante goma xantana, estabilizantes fosfato dissódico e citrato de sódio, não contém glúten. Embalagem tetra Pack (caixinha) com peso líquido de 200g.	UND	110,00	4,38	NÃO
0069	CORANTE:: Corante, tipo clorífico, apresentação em pó, composição urucum e cúrcuma, uso culinário. Embalagem pacote de 1KG.	PCT	30,00	17,49	NÃO
0070	DOCE DE LEITE PASTOSO	LATA	40,00	17,96	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

	COMPOSICAO ACUCAR, SORO DE LEITE, LEITE AMIDO MODIFICADO GORDURA VEGETAL CORANTE DE CAMELO ESTABILIZANTE CITRATO DE SODIO REDUTOR DE ACIDEZ BICARBONATO DE SODIO CONSERVANTE SORBATO DE POTASSIO NAO CONTEM GLUTEM EMBALAGEM CONTENDO PRAZO DE VALIDADE DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE E REGISTRO DO ORGAO COMPETENTE LATA DE 800 GRAMAS.				
0071	ERVILHA 170 G:: Ervilha em conserva, com rotulo com impressao clara de identificacao, classificacao marca, data de fabricacao, prazo de validade, SIF. Validade minima de 12 meses a contar da data da entrega.	UND	40,00	4,28	NÃO
0072	EXTRATO DE TOMATE:: Extrato de tomate, materia-prima tomate, consistencia firme, composicao tomate, acucar e sal, nao contem gluten. Embalagem lata com peso liquido aproximado de 300g.	UND	90,00	3,26	NÃO
0073	FARINHA DE PAO: Farinha de pão: Embalados em sacos de polietileno contendo 1kg.	KG	30,00	14,66	NÃO
0074	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO 1KG:: Farinha, tipo trigo, apresentacao em po, enriquecida com ferro e acido folico. Embalagem de 1Kg.	PCT	170,00	6,67	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, n° 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

0075	FERMENTO BIOLÓGICO 100g:: Fermento, tipo biológico, apresentação em pó granulado, uso culinário, isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem de no mínimo 100g.	UND	110,00	14,83	NÃO
0076	FERMENTO QUÍMICO 100g:: Fermento, tipo químico, apresentação em pó, uso culinário, isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem de 100g.	UND	20,00	4,26	NÃO
0077	FRANGO INTEIRO CONGELADO: Frango inteiro: Congelado, de 1ª qualidade, pesando individualmente no máximo 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade	KG	110,00	11,02	NÃO
0078	FARINHA DE MANDIOCA: Tipo fina, seca, de 1ª qualidade com embalagem de 1 kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	KG	70,00	7,25	NÃO
0079	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO 1KG:: Farinha, tipo trigo,	PCT	170,00	6,80	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

	apresentacao em po. Embalagem de 1Kg.				
0080	FARINHA DE MILHO: Seca tipo 1 com data de validade mínima de 6 meses. Fardo com 20 pacotes de 500g.	FD	80,00	59,83	NÃO
0081	FECULA DE MANDIOCA 1KG:: Amido a base de mandioca, tipo fecula, subgrupo: flocos granulados. Embalagem de 1Kg.	PCT	182,00	8,59	NÃO
0082	FEIJAO CARIOCA 1KG:: Feijao, tipo carioca, tipo I, tipo classe cores. Embalagem de 1Kg	PCT	95,00	7,87	NÃO
0083	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO: FERMENTO EM PÓ PARA BOLO De primeira qualidade. Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, aproximadamente 100 gramas. Inscrição no MS	UNI	70,00	8,76	NÃO
0084	FILE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO: Sem gordura e sem pele; - congelado; - sem tempero; - embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto; - pacote de 02 (dois) quilos; - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif; - validade minimo de até 6 (seis) meses a partir da data de entrega;	KG	200,00	18,55	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, n° 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

0085	FUBA DE MILHO MIMOSO 1kg:: Fuba, tipo milho, apresentacao em po, enriquecido com ferro e acido folico, isento de sujidade, mofo e fermentacao, cor amarela. Embalagem de 1KG.	PCT	120,00	4,15	NÃO
0086	GENGIBRE DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	5,00	27,96	NÃO
0087	GOIABA:  Goiaba: De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada.	KG	95,00	8,96	NÃO
0088	GOIABADA 600 a 700 gr: Doce, tipo goiabada, composicao goiaba, acucar e agua, cor vermelha. Embalagem lata de aproximadamente 700g.	LATA	25,00	16,63	NÃO
0089	IOGURTE ZERO AÇUCAR, CONTENDO: LÉITE DESNATADO, CORANTE NATURAL, AROMATIZANTES, SEM GLUTEM, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR E CORANTE ARTIFICIAIS, EMBALAGEM VEDADA CONTENDO 100G	UND	30,00	3,33	NÃO
0090	IORGUTE DE FRUTAS , SABORES MORANGO ,COCO, PESSEGO , EMBALAGEM PLASTICO TIPO CHUPETINHA DE 120 ML , ROTULO COM INGREDIENTES , VALOR NUTRICIONAL , PESO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO:	UND	700,00	1,29	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

0091	LEITE SEM LACTOSE: Leite s/ lactose: Leite pasteurizado uht embalados em caixas contendo 01 litro do produto, isento de lactose. Prazo mínimo de validade: 03 meses à partir da data de fabricação. Apresentar 02(duas) amostras, na menor embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. Padrão de qualidade igual ou superior a piracanjuba.	LITRO	160,00	8,16	NÃO
0092	LARANJA PERA:: Fruta in natura, tipo laranja, especie pera, fresca, madura, bem desenvolvida, coloracao amarelo/laranja, conformacao e tamanho uniformes, com aspecto, aroma e sabor especificos desta variedade, polpa e casca integras e firmes; apresentar grau de maturacao tal que permita a manipulacao, transporte e a conservacao em condiçoes adequadas para consumo; ausencia de sujidades, danos biologicos, fisicos ou mecanicos que afete sua aparencia, aroma ou sabor; peso medio por unidade 180g; variacao total entre maior e menor fruto de ate 15%.	KG	70,00	5,02	NÃO
0093	LEITE DE COCO VIDRO 500 ML: Leite de coco: Embalagem de 500ml. Composição mínima: leite de coco, estabilizantes,	UND	270,00	8,80	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

	espessantes e conservantes Acondicionado em embalagem tipo Pet ou de vidro, com respectiva informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade. Prazo de validade mínimo: 04 meses a partir da data do recebimento do produto.				
0094	LEITE CONDENSADO:: Leite, tipo condensado, homogêneo, composição leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose, isento de grânulos, cor branca. Embalagem de 395g.	UND	640,00	7,60	NÃO
0095	LEITE EM PÓ INTEGRAL , INSTANTANEO , NÃO ADOÇICADO , CONTEUDO 400 GRAMAS . EMBALAGEM : LATA OU PACOTE DE 400 GRAMAS: ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ( REFERENCIA SIMILAR OU SUPERIOR A NUTRIL, PIRACANJUBA OU ITALAC)	PCT	345,00	19,35	NÃO
0096	LEITE INTEGRAL UHT CAIXA CONTENDO 1 LITRO	CAIXA	606,00	7,06	NÃO
0097	LINGUIÇA CALABRESA:: Linguiça suína tipo calabresa defumada, sem pimenta, resfriada. Apresentação em embalagem plástica à vácuo transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbo oficial de acordo com o Ministério da Agricultura, Resolução da Anvisa e vigilância	PCT	70,00	18,74	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

	sanitaria. Embalagem de 500g.				
0098	LINGUIÇA DE FRANGO:: Linguica de frango tipo fina, resfriada. Apresentacao em embalagem plastica a vacuo transparente, contendo identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbo oficial de acordo com o Ministerio da Agricultura, Resolucao da Anvisa e Vigilancia Sanitaria. Embalagem de 1 kg.	PCT	40,00	19,96	NÃO
0099	LINGUIÇA MISTA: EMBALADA À VÁCUO. EMBALAGEM COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E PESO.	KG	70,00	23,10	NÃO
0100	LINGUIÇA TOSCANA:: Linguica toscana mista (bovina e suina), sem pimenta, resfriada. Apresentacao em embalagem plastica a vacuo transparente, contendo identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbo oficial de acordo com o Ministerio da Agricultura, Resolucao da Anvisa e Vigilancia Sanitaria. Embalagem de 1Kg.	PCT	40,00	21,52	NÃO
0101	MACA NACIONAL:: Fruta in natura, tipo maca, especie nacional, fresca, lisa, bem desenvolvida, coloracao vermelha clara com toques de amarelo, tamanho uniformes; com aspecto, aroma e sabor especifico, polpa e casca integras e firmes; ausencia de sujidades, lesoes cicatrizadas,	KG	260,00	13,01	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, n° 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

	manchas, danos mecanicos, rachaduras ou lesoes abertas; grau de maturacao que permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo; porte medio/grande.				
0102	MAMAO PAPAIA:: Fruta in natura, tipo mamao, especie papaia, fresco, bem desenvolvido, coloracao amarelo/laranja, tamanho uniforme, com aspecto, aroma e sabor especifico desta variedade; polpa e casca integras e firmes, sem manchas, furos ou sinais de apodrecimento; apresentar grau de maturacao tal que permita a manipulacao, transporte e a conservacao em condicoes adequadas para consumo; ausencia de sujidades, bolores, rachaduras ou cortes na casca, manchas e machucaduras; ausencia de danos biologicos, fisicos ou mecanicos que afete sua aparencia, aroma ou sabor; porte medio/grande.	KG	110,00	11,92	NÃO
0103	MANDIOCA: Mandioca tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos	KG	90,00	5,57	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br

Rua Deputado Frank Fort, n° 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

	de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agro ecológicos.				
0104	MARACUJA:: Fruta in natura, tipo maracuja, maduro, redondo, bem desenvolvido, casca lisa e brilhante, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições.	KG	70,00	13,66	NÃO
0105	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, C/ SAL; INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS. ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO. CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO. ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. CORANTE: BETACAROTENO OU CAROTENO. AROMATIZANTES: ANTIOXIDANTES: BHT E EDTA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. POTES PLÁSTICOS C/ 500G	UND	202,00	7,78	NÃO
0106	MASSA PARA LASANHA 500G:: Massa lasanha, tipo macarrao, uso convencional. Embalagem de 500g.	PCT	10,00	13,83	NÃO
0107	MELANCIA :: Fruta in natura, tipo melancia, fresca, casca lisa, madura, bem	KG	270,00	3,79	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

	desenvolvida, apresentar coloracao verde/vermelha, conformacao e tamanho uniformes, polpa e casca integras e firmes, grau de maturacao tal que permita a manipulacao, transporte e a conservacao em condicoes adequadas para consumo; livres de pragas e larvas, doenaas; ausencia de danos biologicos, fisicos ou mecanicos que afete sua aparencia, aroma ou sabor; ausencia de sujidades, rachaduras ou cortes na casca, machucaduras; porte grande.				
0108	MILHO DE PIPOCA 500G:: Milho de pipoca, tipo I, tipo grupo duro, tipo classe amarela. Embalagem de 500g.	PCT	252,00	4,44	NÃO
0109	MILHO VERDE 200G:: Milho em conserva, composicao graos de milho verde cozidos. Embalagem peso liquido 280g, peso drenado 200g.	LATA	170,00	4,05	NÃO
0110	MORTADELA DEFUMADA FATIADA:: Mortadela defumada, fatiada, resfriada. Apresentacao em embalagem plastica a vacuo transparente, contendo identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbo oficial de acordo com o Ministerio da Agricultura, Resolucao da Anvisa e vigilancia sanitaria. Embalagem de 200g.	PCT	282,00	14,96	NÃO
0111	MACARRÃO COM OVOS TIPO AVE MARIA:: Macarrão, tipo ave maria,	PCT	47,00	5,58	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, n° 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

	com ovos. Embalagem de 500g.				
0112	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE:: Macarrão, tipo espaguete, nº 8, com ovos. Embalagem de 500g.	PCT	105,00	5,36	NÃO
0113	MACARRAO MASSA COMPRIDA N 0 MASSA SECA DE FARINHA DE TRIGO FARDO COM 15 PACOTES DE 1 KG CADA EMBALAGEM CONTENDOR IDENTIFICACAO DO PRODUTO ROTULO C INGREDIENTES VALOR NUTRICIONAL PESO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	FD	6,00	108,47	NÃO
0114	MANTEIGA 500G:: Manteiga, tipo cremosa, primeira qualidade, com sal. Apresentacao embalagem 500g.	UND	172,00	24,59	NÃO
0115	MISTURA PRONTA PARA BOLO 400G:: Mistura para bolo, apresentacao farinha, sabores variados, ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico, acucar refinado, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fermento quimico, aromatizante, sal e goma xantana, uso culinario. Embalagem de 400g.	PCT	150,00	6,50	NÃO
0116	REFRIGERANTE MINI 250 ML DIVERSOS SABORES DE BOA QUALIDADE	UND	560,00	2,67	NÃO
0117	SAL REFINADO:: Sal, tipo refinado, teor minimo de cloreto de sodio 98,5%, umidade maxima de 2%, uso culinario. Embalagem de 1kg.	PCT	20,00	1,57	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

0118	MASSA DE PASTEL: Massa de Pastel: Massa para pastel refrigerada, tamanho pequena, validade mínima de 1 mês, embalagem com aproximadamente 500 g.	PCT	82,00	10,59	NÃO
0119	MAIONESE:: Maionese. tipo tradicional, composicao agua, oleo vegetal, ovos, vinagre, acucar, sal, aromatizante e antioxidantes, uso culinario. Embalagem de 500g.	UND	60,00	7,75	NÃO
0120	MILHO PARA CANJICA, BRANCA NATURAL, SEM CASCA, PACOTE COM 500G, ISENTA DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	164,00	5,73	NÃO
0121	OLEO DE SOJA 900ML:: Oleo vegetal, materia prima soja, tipo refinado, uso culinario. Embalagem de 900ml.	UND	252,00	7,77	NÃO
0122	OVOS:: Ovos brancos, origem galinha, frescos, selecionados, com embalagem primaria atoxica; produto isento de rachaduras, estufamento da camara interna, sem sujidades; casca do ovo limpa, aspera, fosca; cor, odor e aspectos caracteristicos. A embalagem devera estar devidamente rotulada conforme legislacao vigente; possuir registro no Ministerio da Agricultura.	DZ	3.910,00	8,49	NÃO
0123	OREGANO 100G:: Condimento, tipo oregano, apresentacao	PCT	40,00	19,66	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, n° 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

	granulado, composicao 100% folhas de especimes vegetais genuinas Origanum vulgares, uso culinario. Embalagem de 100g.				
0124	PAÇOCA DE AMENDOIM: Paçoca amendoim: Produto proveniente de matéria prima de boa qualidade, do amassamento do amendoim torrado açúcar e sal. Acondicionado em pote de 840 gramas com 56 unidades, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	70,00	23,96	NÃO
0125	PE DE MOLEQUE: Pé de Moleque: C/50und. Apresentação: Embalagem c/ 50 unidades, embrulhados individualmente, cada um contendo no mínimo 20 gramas. Características: Doce de amendoim tipo Pé De Moleque. Ingredientes: Açúcar, amendoim, glucose, açúcar invertido, creme de milho, sal e conservante sorbato de potássio. Não contém glúten.	PCT	55,00	35,33	NÃO
0126	PIMENTAO: Variedade verde. Deverão estar frescos, inteiros e são, no ponto de maturação adequado para consumo. Os pimentões deverão estar firmes, com a coloração uniforme, verde lustroso, com comprimento entre 12 e 15 cm. Os cabos não poderão estar danificados. Embalagem	KG	50,00	9,42	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

	para transporte: caixa de madeira ou plástica.				
0127	PIPOCA SALGADA 50UND: Embalagem primária pacote 50g, embalagem secundária fardo com 50 unidades.	FD	120,00	45,67	NÃO
0128	POLPA DE ABACAXI: Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1 kg, rotulada conforme legislação vigente.	KG	150,00	22,24	NÃO
0129	POLPA DE LARANJA: Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1 kg, rotulada conforme legislação vigente.	KG	150,00	24,13	NÃO
0130	PIPOCA DOCE: Embalagem primária pacote 12g, embalagem secundária fardo com 50 unidades.	FD	70,00	27,67	NÃO
0131	PIRULITO DE FRUTAS COM RECHEIO DE CHICLETES: Pirulito de frutas com recheio de chiclete: Pacote de 600g. Características: Pacote com no mínimo 50 unidades, sabores sortidos, em embalagem contendo informações do produto, marca do	PCT	150,00	18,96	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, n° 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

	fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 06 meses a contar da data de entrega.					
0132	PIRULITO FRUTAS SORTIDO 50UND: Pirulito sabor frutas;Embalagem 50 unidades.	UND	150,00	16,22	NÃO	
0133	POLPA DE ACEROLA: Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1 kg, rotulada conforme legislação vigente.	KG	150,00	21,03	NÃO	
0134	POLPA DE MARACUJA: em sementes congeladas, embaladas em saquinhos plásticos transparente devidamente etiquetado com data da embalagem 01 KG	KG	150,00	44,35	NÃO	
0135	POLVILHO DOCE: Povilho doce: De primeira qualidade. Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade,	KG	180,00	10,56	NÃO	
0136	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE SABORES., GUARANA, LARANJA, LÍMÃO E COLA ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM PET COM TAMPAS DE ROSCA CONTENDO 2 LITROS. (EMBALAGEM CONTENDO 6 UNIDADES)	FD	220,00	41,38	NÃO	

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

	(REFERENCIAS QUE SERÃO ACEITAS COCA COLA, GUARANA, GUARAPAN, FANTA, SUKITA, DOLY, MATE COURO E PEPSI)				
0137	SALSICHA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO ,EMBALADA DE 3K. NA PORÇÃO DE 50 G (2 SALSICHAS) O PRODUTO DEVERÁ CONTER NO MAXIMO 500 MG DE SODIO/PORÇÃO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	PCT	106,00	36,52	NÃO
0138	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO DE ACEROLA 500G	UND	30,00	8,66	NÃO
0139	SARDINHA EM CONSERVA - Embalagem em lata de 125g, . A lata deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e substâncias nocivas. Validade mínima de (06) meses	LATA	35,00	6,62	NÃO
0140	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA: Suco concentrado sabor goiaba: Bebida não fermentada, não alcoólica e concentrada. De acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde. Embalagem	UND	40,00	6,66	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

	contendo 500ml do produto devidamente identificada, com o nome do produto, data de validade/lote e peso líquido. Rendimento mínimo 2,5 litros.				
0141	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO DE CAJU 500G	UND	30,00	6,49	NÃO
0142	TANGERINA:: Fruta in natura, tipo tangerina, fresca, madura, bem desenvolvida, apresentar coloração amarelo/laranja, conformação e tamanho uniformes, com aspecto, aroma e sabor específico desta variedade, polpa e casca integras e firmes; apresentar grau de maturação tal que permita a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo; ausência de sujidades, danos biológicos, físicos ou mecânicos que afete sua aparência, aroma ou sabor; porte de médio a grande.	KG	50,00	9,66	NÃO
0143	TOMATE:: Legume in natura, fresco, tipo Santa Cruz, coloração avermelhada, conformação e tamanho uniformes, polpa e casca integras e firmes; apresentar grau de maturação tal que permita a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo; livres de pragas ou larvas, e/ou doenças e com ausência de sujidades, brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras; ausência de danos biológicos,	KG	130,00	8,18	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

	físicos ou mecânicos que afetem sua aparência, aroma ou sabor; porte médio/grande.				
0144	TOUCINHO SUINO SALGADO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS	KG	90,00	20,16	NÃO
0145	TEMPERO DE ALHO SAL E CHEIRO VERDE SAQUINHO COM 500G	SC	90,00	5,18	NÃO
0146	UVA:: Fruta in natura, tipo uva, espécie Italia/rubi, fresca, madura, bem desenvolvida, apresentar coloração roxa ou verde, conformação e tamanhos uniformes, com aspecto, aroma e sabor específico desta variedade, polpa e casca íntegras e firmes; apresentar grau de maturação tal que permita a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo; ausência de sujidades, danos biológicos, físicos ou mecânicos que afetem sua aparência, aroma ou sabor; porte de médio.	KG	40,00	22,40	NÃO
0147	UVA PASSA:: Uva passa, tipo seca, sem caroço. Embalagem de 200g.	PCT	25,00	8,23	NÃO
0148	VINAGRE COMUM:: Vinagre, tipo comum, apresentação líquida, isento de corantes artificiais. Embalagem de 750ml.	UND	10,00	3,32	NÃO
0149	BISCOITO SALGADO TIPO BOLACHA : Contendo cloreto de sódio em quantidade que	Unidade	1.050,00	7,66	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

	acentue o sabor salgado. Embalagem individualizadas em papel celofane, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso 350 gr.				
0150	PÃO FRANCÊS: PÃO FRANCÊS: PESO 50G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA	KG	130,00	18,94	NÃO
0151	PRESUNTO FATIADO:: Presunto suino fatiado, sem capa de gordura, resfriado. Apresentação em embalagem plástica a vácuo transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbo oficial de acordo com o Ministério da Agricultura, Resolução da Anvisa e vigilância sanitária. Embalagem de 200g.	PCT	130,00	15,60	NÃO
0152	PRESUNTO PEÇA: Presunto suino pedaço, sem capa de gordura, resfriado. Apresentação em embalagem plástica a vácuo transparente, contendo identificação do	PÇ	56,00	107,38	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

	produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbo oficial de acordo com o Ministerio da Agricultura, Resolucao da Anvisa e vigilancia sanitaria. Embalagem de 4kg.				
0153	QUEIJO MUSSARELA PEÇA:: Queijo tipo mussarela, peca, resfriado. Apresentacao em embalagem plastica a vacuo transparente, contendo identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbo oficial de acordo com o Ministerio da Agricultura, Resolucao da Anvisa e Vigilancia Sanitaria. Embalagem aproximada de 4Kg.	PÇ	46,00	175,92	NÃO
0154	Queijo branco, tipo minas frescal, peca, resfriado. Apresentacao em embalagem plastica a vacuo transparente, contendo identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbo oficial de acordo com o Ministerio da Agricultura, Resolucao da Anvisa e Vigilancia Sanitaria. Embalagem aproximada de 500g.	UND	15,00	42,90	NÃO
0155	SUCO NATURAL CONCENTRADO RENDE 02 LITROS, EMBALAGEM DE 500 ML, A BASE DE SUCO INTEGRAL OU POLPA – SABORES GOIABA, MARACUJÁ, ABACAXI, UVA, MANGA, LARANJA.:	UN	294,00	6,67	NÃO
0156	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM	UND	320,00	36,83	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, n° 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

	CRACKER:: Biscoito salgado, tipo cream cracker, sabor agua e sal, a base de farinha de trigo, formato retangular, características adicionais isento de soja e corante artificiais. Apresentacao em embalagem primaria, tipo pacote de 170 gr.				
0157	BISCOITO SALGADO SABOR MANTEIGA : Ingredientes: farinha de trigo, fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, extrato de malte, amido, açúcar, fermento biologico, fermento quimico de sodio, manteiga acidulante acido latico e aromatizante, peso líquido 350 gr.	Unidade	100,00	8,49	NÃO
0158	PÃO PARA CACHORRO QUENTE: Tradicional com 70g embalagem contendo 50 unidades. Cada pão em sua embalagem individual, (saquinho branco) com corte lateral.	PCT	712,00	42,58	NÃO
0159	BEBIDA LACTEA FERMENTADA:: Bebida lactea fermentada por lactobacilos vivos, constituída de leite integral e/ou desnatado. Apresentacao em embalagem primaria de polietileno aproximadamente 80g e embalagem secundaria bandeja com 06 unidades, contendo identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbo oficial de acordo com o Ministerio da Agricultura, Resolucao da Anvisa e Vigilancia	FD	40,00	9,40	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

	Sanitaria. Embalagem de 480g.				
0160	BISCOITO DOCE SABOR LEITE: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, soro de leite em pó, sal, fosfato tricálcico,fermentos químicos:bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e piro fosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio.embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 350 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo.prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. cx com 20 unidades.	CX	120,00	131,47	NÃO
0161	BISCOITO DOCE TIPO WAFFER:: Biscoito doce, tipo waffer, a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico, formato retangular,caracteristicas adicionais: acucar, gordura vegetal, cacau em po, aromatizante emulsificante: lecitina de soja, amido, oleo de milho, sal, emulsificante: lectina de soja. e fermento quimico: bicarbonato de sodio. Apresentacao em embalagem primaria, tipo pacote, peso minimo de 115g.	UND	600,00	3,90	NÃO
0162	BOLINHO DE CHOCOLATE:	und	200,00	2,60	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, n° 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

	Embalagem aproximadamente 40g.				
0163	CARNE SUINA LOMBO:: Carne suina tipo lombo, livre de gordura e de aparas, resfriada. Características adicionais aspecto firme, sem escurecimento. Apresentação, em embalagem plástica a vácuo transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbo oficial de acordo com o Ministério da Agricultura, Resolução da Anvisa e Vigilância Sanitária. Embalagem de aproximadamente 600g	PCT	40,00	24,30	NÃO
0164	GELATINA EM PÓ:: Gelatina comum, tipo em pó, composição gelatina em pó, aromatizantes, açúcar, sabores variados. Embalagem aproximada de 20g.	CX	20,00	2,00	NÃO
0165	MARROM GLACÊ 600 a 700 g: Doce, tipo marrom glacê, composição batata doce, açúcar e água. Embalagem lata de aproximadamente 700g.	LATA	30,00	17,16	NÃO
0166	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO, MASSA COM OVOS, KIT CONTENDO 8 PACOTES DE 500G	FD	20,00	55,23	NÃO
0167	PÃO DE FORMA: Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não	PCT	270,00	8,72	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

	será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 400 g.				
0168	PIRULITO CHAVES: PACOTE COM 30 UNIDADES	PCT	50,00	40,30	NÃO
0169	POLVILHO AZEDO: Tipo 1, embalagem de 500 gramas contendo identificação e procedência, informações nutricionais, lote e data de validade. pct de 500 gramas.	PCT	30,00	11,70	NÃO
0170	POTES DE PALMITO DE ACAIEM CONSERVA PESO LIQUIDO 300G E PESO DRENADO 180G EMBALAGEM NAO AMASSADAS SEM FERRUGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO ROTULO COM INGREDIENTES VALOR NUTRICIONAL PESO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	UND	10,00	25,99	NÃO
0171	QUEIJO MUSSARELA FATIADO:: Queijo tipo mussarela, fatiado, resfriado. Apresentacao em embalagem plastica a vacuo transparente, contendo identificacao do produto, marca do	PCT	80,00	20,58	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br

Rua Deputado Frank Fort, n° 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

	fabricante, prazo de validade, marcas e carimbo oficial de acordo com o Ministerio da Agricultura, Resolucao da Anvisa e Vigilancia Sanitaria. Embalagem de 200g.				
0172	QUIABO:: Frescos, frutos devem ter cor verde intensa, serem firmes, sem manchas escuras e com comprimento menor que 12cm.	KG	30,00	12,83	NÃO
0173	REQUEIJAO CREMOSO O PRODUTO DEVE APRESENTAR CONSISTENCIA CREMOSA TEXTURA UNIFORME COLORACAO ESBRANQUICADA ODOR SUAVE E SABOR CARACTERISTICO DEVERA SER CONSERVADO SOB REFRIGERACAO MAXIMO 10 C NAO DEVERA APRESENTAR SINAIS DE ALTERACES DAS EMBAL	UND	152,00	11,49	NÃO
0174	REPOLHOFRESCO INTEGRO E FIRME ISENTO DE SUJIDADES C GRAU DE EVOLUCAO COMPLETA DO TAMANHO QUANTO A ENTREGA DO PRODUTO DEVERA ESTA EM PERFEITO ESTADO DE MATURACAO ADEQUADO AO CONSUMO HUMANO 4961469	KG	30,00	6,29	NÃO
0175	SALSAFOLHAS INTEGRAS FRESCAS COLORACAO UNIFORME BEM DESENVOLVIDAS SALSICHA COM TALOS MACOS COM	MACOS	30,00	4,96	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, n° 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

APROXIMADAMENTE 300G SEM AS RAIZES 1348188				
--	--	--	--	--

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias uteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor responsável da unidade gestora demandante, e deverão ser entregues no almoxarifado central localizado na sede do município de Itacambira MG, sendo de total responsabilidade da contratada todos os ônus com entrega e descarga dos materiais.

4.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/21 conforme Decreto nº 52/2023

4.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.4.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

---

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

4.7.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.7.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em Ata.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5 PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

5.1 O objeto da contratação não está previsto em Plano de Contratações Anual, visto que em razão da transição da vigência da Lei 14.133/21, com a revogação das legislações dispostas no art.193 do citado diploma legal, apenas em 30 de dezembro de 2023, e tendo o Município optado pela utilização das leis revogadas até a data de suas revogações, não houve a obrigatoriedade da elaboração do PCA. O Plano Anual de Contratações será realizado no exercício de 2024, para aplicação no exercício seguinte (2025).

## **6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.**

6.1 A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante ata de registro de preço ARP e termo de contrato. Os pedidos serão de forma parcelada e deverão ser fornecido de acordo com a solicitação da diretoria administrativa e conforme

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

as especificações do termo de referência, em consonância com o artigo 107 da Lei 14.133/2021

#### **7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1.1 A validade dos produtos deverão ser de no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento..

7.1.2. Conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, só poderão participar dessa contratação as empresas enquadradas nessa base legal.

7.5.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

7.5.2 O licitante vencedor obriga se a entregar os produtos de forma parcelada direto no almoxarifado centro no município de Itacambira MG.

7.5.3 Para que o produto sujeito ao regime de Vigilância Sanitária possa ser comercializado no mercado nacional, deverá ter a regulamentação do produto, sendo ele com registro no órgão competente.

7.5.4 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

8 As carnes e frios deverão estar resfriadas e o prazo de validade adequado para consumo. As carnes deverão ser embaladas em pacotes de aproximadamente 1kg OU 500g e com a indicação da data da entrega e o tipo da carne. Os produtos perecíveis e com prazo de validade pequeno serão solicitados conforme a necessidade Administração.

9 No caso de falta de qualidade das carnes, por perda excessiva no descongelamento, a CONTRATADA deverá ser notificada sobre a irregularidade para que adote as providências cabíveis.

#### **8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

8,1 Para fins orçamentários e análise de vantajosidade da solução foram priorizados os painéis de preço, banco de preços, contratações similares, pesquisa no mercado local e também foi realizada análise crítica verificando a razoabilidade da aferição dos preços médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

8.2 Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita no estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade.

8.3 Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda

---

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br**

**Rua Deputado Frank Fort, n° 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

**9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO.**

9.1 Os objetos serão licitados por item, em virtude de não haver necessidade de agrupamento, estimulando assim, a competitividade entre os licitantes e visando o menor preço e melhor proposta para administração.

**10 ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

10.1 O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias uteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Departamento de compras da demandante.

10.2 A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Rua Grão Mogol, centro, Itacambira MG, no almoxarifado central, ou em outro local indicado pelo setor requisitante.

10.3O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.4O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.5Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de até 05(cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7 Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos com validade inferior a 12(doze) meses, Exceto aqueles que a validade de fábrica do produto seja menor.

---

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

11.3 São obrigações da Contratante:

11.4- Compete à CONTRATANTE designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, conforme Portaria nº04/2024

11.5 - A CONTRATANTE deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

11.6- Em caso de cancelamento do pagamento por parte da CONTRATANTE, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

**11.7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

11.7.1 - A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

11.7.2 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

11.7.3 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

11.7.4 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

11.7.5 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

11.7.6 – As aves deverão ser entregues vacinas, e acompanhado de comprovante de vacinação.

11.7.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de deficiência ou irregularidade,

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

#### **12 DA SUBCONTRATAÇÃO.**

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **13 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **14 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

14.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado pela Portaria nº 04/2024, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

14.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

14.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

14.4. O relatório de entrega dos materiais será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

14.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante

#### **15 DO PAGAMENTO.**

15.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

---

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITACAMBIRA-MG**  
**" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "**

15.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

15.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento

---

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

15.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = = 0,00016438$$

---

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

## 16 DO REAJUSTE.

16.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGPM ou IPCA optado o Município pelo menor índice na época da aplicação, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

16.8 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de no 05 (cinco) dias úteis.

16.9 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 dias úteis.

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**17 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

19.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.1.1 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.1.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.1.3 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**19.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**1.1.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**1.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Itacambira, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**1.2.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**1.3.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município de Itacambira poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**1.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**1.5.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a

---

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**1.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**1.7.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**1.8.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Itacambira MG.

#### **19 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**20.1** O custo estimado da contratação é de R\$ **598.084,80 (quinhentos e noventa e oito mil oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**

#### **20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

21.1 Servirão de cobertura às contratações oriundas da ata de registro de preços para o exercício de 2024/2025 os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante.

21.2 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios, do Estado, Distrito Federal, União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras, de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Itacambira a título de convênio, ajustes, doações, empréstimos e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Registro de Preços.

#### **21 RESULTADOS PRETENDIDOS**

21.1 Pretende-se com o registro de preço, a realização futura de contratação obtendo um mecanismo ágil e seguro, proporcionando preços adequados para administração pública e melhor proposta, visando manter as copas de diversas secretaria com abastecimento de gêneros alimentícios para melhor andamento dos serviços.

#### **22 PROVIDENCIAS DO CONTRATO**

22.1 Em vista a aquisição dos bens sejam considerados comuns, não será necessária qualquer adequação específica a ser adotada pela administração municipal, seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

#### **23 - LEI ANTICORRUPÇÃO**

24.1. A licitante proponente, com o protocolo dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, reafirma o efetivo interesse em participar do presente certame e, portanto, está assumindo que conhece e entende os termos da Lei Nacional nº 12.846, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

24.2 A licitante proponente, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do instrumento contratual, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

24.3 Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela licitante, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a sua exclusão do presente certame licitatório e na ocorrência da execução do instrumento contratual será causa ensejadora de sua rescisão imediata, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato

## **24 DA SUSTENTABILIDADE**

24. Não há impactos ambientais previstos.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a. O ato convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Itacambira MG, 19 de agosto de 2024

Secretaria Municipal de Administração  
Juliana Souza de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**ANEXO I- PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRONICO Nº0202024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG.**

**SESSÃO PÚBLICA: 04/09/2024, ÀS 09-H31 MIN (NOVE HORA E TRINTA E UM MINUTO).**

**LOCAL: MUNICIPIO DE ITACAMBIRA MG**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>					
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>					
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>					
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>					
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>					
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
<b>Lote</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Produto/descrição</b>	<b>Valor unt</b>	<b>Total</b>	<b>Marca</b>
1						

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (SESSENTA) DIAS.**
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE INICIO OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**ANEXO III- MODELO DE PROCURAÇÃO**

A EMPRESA XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,,CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX. OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX. PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data \_\_\_\_\_

OUTORGANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE PLENO  
ATENDIMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 020/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024**

A EMPRESA XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES** Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL** Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;** Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

---

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**5. DECLARA** para fins de participação no Pregão Eletrônico N°[XX]/2024, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data. \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

**Pregão Eletrônico N° 020/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2024**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO N° 020/2024**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020//2024 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

---

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br**

**Rua Deputado Frank Fort, n° 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ..... DE ..... DE 2024

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**ANEXO VI- MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-Ada Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento com o empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**ANEXO VII- MINUTA DE ARP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA MG**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º .....

O MUNICIPIO DE ITACAMBIRA MG, com endereço na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 18.017.400/0001-75, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Sr. GERALDO MOISÉS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Cédula de Identidade MG – 6.593.064 emitida pela SSP/MG e do CPF nº 850.131.886-87, residente na Fazenda Vargem Grande, Situada na Comunidade de Vargem Grande, Área Rural do Município de Itacambira/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRONICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020./2024, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 088/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG.**

1.2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.3 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	QTD	DESCONTO	Prazo garantia ou validade
X							

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

1.4 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

2.2 O órgão gerenciador será o MUNICIPIO DE ITACAMBIRA MG

**3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.2.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e

---

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

3.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos diários oficiais, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

---

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

- 4.5.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 4.5.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.5.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.5.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 4.5.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.6 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 4.8.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.10 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.11 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os

---

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

4.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

---

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

6.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.3.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.3.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.3.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.3 e no item 6.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

---

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

6.3.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.2 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.3 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.3.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.4 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.5 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.6 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.4, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.2 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.2.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.2.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

---

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

8.2.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1 Por razão de interesse público;

8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **9 DAS PENALIDADES**

9.2 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso*.

9.2.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

---

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**10 CONDIÇÕES GERAIS**

10.2 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

---

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**ANEXO I DA ARP**

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO DECORRENTE DA ARP**

CONTRATO Nº \_\_\_/202X

O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, ----, -----, residente e domiciliado na rua -----, nº ----, -----, xxxxx/MG, portador do CPF nº -----, CI -----, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sua sede administrativa na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF N.º \_\_\_\_\_, C.I. N.º \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADO, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2024, constante do Processo nº 088/2024, datado de xx/xx/xxxx, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de \_\_/\_\_/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo é " AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, Anexo I do Edital, ARP independentemente de transcrição.

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>REPRESENTANTE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	<b>TEL.: ( )</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Valor
XXX	XXX	1	xx	XXX

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Dotação::

Elemento de Despesa:

Fichas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste será realizado por apostilamento..

---

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

**7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de no 05 (cinco) dias úteis.

**7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 dias úteis.

**8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

**13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:**

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Montes Claros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

---

Responsável legal da CONTRATANTE

---

Responsável legal da CONTRATADA